



04/001

## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMÉRICO BELLÉ**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema – PR.

**1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

**1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

**1.5.** O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia **11/03/2019**. No dia **11/03/2019** será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2019.

**1.6.** O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

**1.6.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as **9 horas do dia 11/03/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

#### 2. OBJETO

**2.1.** O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55054	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 2 - Lote 002						



000002

## Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	37,95	11.385,00
TOTAL						11.385,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	24,20	4.840,00
TOTAL						4.840,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGÃO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	12,00	120,00
TOTAL						120,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	24,20	1.210,00
TOTAL						1.210,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



003003

## Município de Capanema - PR

1	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	24,20	2.420,00
TOTAL						2.420,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	39,60	3.960,00
TOTAL						3.960,00
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	42,90	4.290,00
TOTAL						4.290,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	39,60	11.880,00
TOTAL						11.880,00



## Município de Capanema - PR

004/04

LOTE: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20	19.360,00
TOTAL						19.360,00
LOTE: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00

### 2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantia de exames. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o exame.

### 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

### 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



009/005

## Município de Capanema - PR

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### 5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

#### 5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### 5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

#### 5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:



000006

## Município de Capanema - PR

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 5.6. Qualificação Técnica:

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.

b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.

c). O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

5.8. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

### ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de exames apresentados.

## 8. PROCEDIMENTO

8.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

8.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

8.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

8.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



065007

## Município de Capanema - PR

**8.2.** A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

**8.3.** A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.4.** A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

### 9. PRAZOS

**9.1.** O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

### 10. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**10.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

**10.3.** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**10.4.** Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

**10.5.** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

### 11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

**11.2.** O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

**11.2.1.** Para efeito de faturamento:

- O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de exames realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema;
- Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames.

**11.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.



000008  
000000

## Município de Capanema - PR

**11.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.

**11.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11.2.5.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

### **12. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento **próprio da empresa**, localizado na área urbana da sede do Município de Capanema, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;

**12.2.** A contratada deverá manter o local de coleta funcionando em horário comercial, incluindo horários especiais em caso de epidemias e emergências (plantão) decretadas pela SMS de Capanema.

**12.3. No caso do credenciado não for do município de Capanema, o mesmo deverá ter um ponto de coleta na área urbana da sede do Município de Capanema.**

**12.4.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

**12.5.** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

**12.6.** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**12.7.** O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1.A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Identificação do Paciente que irá fazer o exame;**
- c) **A descrição do exame a ser feito;**
- d) **Prescrição médica;**
- e) **Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.**

**13.2.** O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

**13.3.** A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 13.1.

**13.3.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;





000009

## Município de Capanema - PR

**13.4.** A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

**13.4.1.** Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

**13.5.** Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

**13.6.** O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

**13.7.** As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**14.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

**14.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

**16.1.** O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

**16.2.** Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

**16.2.1.** A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**16.2.2.** As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

**16.2.3.** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual

### 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

**I** - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.



11/09/10

## Município de Capanema - PR

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**II** - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**17.2.** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**17.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**17.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**17.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**18.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.

**19.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

### 20. ANEXOS DO EDITAL

**20.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**20.1.1.** Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

**20.1.2.** Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

**20.1.3.** Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

**20.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

**20.1.5.** Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

**20.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;

**20.1.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos;

**20.1.8.** Anexo VIII – Declaração com relação de Profissionais;



006611

## Município de Capanema - PR

---

20.1.9. Anexo IX – Projeto Básico.



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal



000012

## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

CONTRATO Nº XX/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado **xxxxxxx,CNPJ xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, S/N - CEP: xxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx , CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Dispensa de Licitação nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
<b>Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)</b>						

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Executar o serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;



000013

## Município de Capanema - PR

- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Realizar a inspeção nos objetos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2018 e encerramento em xx/xx/2018.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



445014

## Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sra. Ana Carolina de Souza Bantle, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



00015

## Município de Capanema - PR

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



16

## Município de Capanema - PR

---

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/xx/2019

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Representante Legal*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Contratada*





Município de Capanema - PR

000017

**ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUS.**  
**À Comissão de Licitações**  
**Referente Edital de Chamamento Público 01/2019 (RAZÃO SOCIAL**  
**- CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	37,95	11.385,00
TOTAL						11.385,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	24,20	4.840,00



000018

## Município de Capanema - PR

TOTAL						4.840,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	12,00	120,00
TOTAL						120,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	24,20	1.210,00
TOTAL						1.210,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	24,20	2.420,00
TOTAL						2.420,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



019

## Município de Capanema - PR

1	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	39,60	3.960,00
TOTAL						3.960,00
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	42,90	4.290,00
TOTAL						4.290,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	39,60	11.880,00
TOTAL						11.880,00
LOTE: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20	19.360,00
TOTAL						19.360,00
LOTE: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 17 - Lote 017						



1115020

## Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2019.

(LOCAL E DATA)

NOME:  
RG: CARGO:



000021

## Município de Capanema - PR

(Papel timbrado da empresa)  
ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, vem requerer o Credenciamento, objeto do Chamamento Público nº 01/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email      Conta      bancária:  
Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_:

- I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000022

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME:  
RG/CPF CARGO

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



#01/2019

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019.

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamentos com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

---

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



008024

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IX PROJETO BÁSICO

#### 1.1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2.OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

4.2. Considerando o Art. 2º da Lei n.º 8080 de 19/09/1990, que estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

4.3. Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município;

4.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui equipamentos necessários para a realização dos exames constantes neste Projeto Básico;

4.5. Diante da justificativa supramencionada, o Município de Capanema-Pr, por meio desta Secretaria, propõe realizar Chamamento Público para o credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, a serem realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, seguindo a relação de exames que compõem o **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**;

4.6. O Município reserva-se o direito de não utilizar todos os exames previstos neste Projeto Básico;

4.7. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.8. Os valores unitários serão fixos, podendo ser reajustado caso haja alterações de valores da Tabela SUS.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total





114025

## Município de Capanema - PR

1	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	37,95	11.385,00
TOTAL						11.385,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	24,20	4.840,00
TOTAL						4.840,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	12,00	120,00
TOTAL						120,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	24,20	1.210,00
TOTAL						1.210,00
LOTE: 8 - Lote 008						



0010026

## Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	24,20	2.420,00
TOTAL						2.420,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	39,60	3.960,00
TOTAL						3.960,00
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	42,90	4.290,00
TOTAL						4.290,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER	300,00	UN	39,60	11.880,00



R\$ 027

## Município de Capanema - PR

		COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1				
TOTAL						11.880,00
LOTE: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20	19.360,00
TOTAL						19.360,00
LOTE: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA): CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00

**Valor total estimado: R\$117.545,00 (Cento e Dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;
- c) A descrição do exame a ser feito;
- d) Prescrição médica;
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

6.3. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.1.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

6.4. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

6.4.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;



000028

## Município de Capanema - PR

---

6.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

6.6. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Contrato será acompanhado, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Carolina de Souza Bantle e Marisa Pontin.

Capanema, 05 de fevereiro de 2019



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

4.9.



000029

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

Capanema, 18 de dezembro de 2018.

Ofício n.º 306/2018

Ilmo. Sr.  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

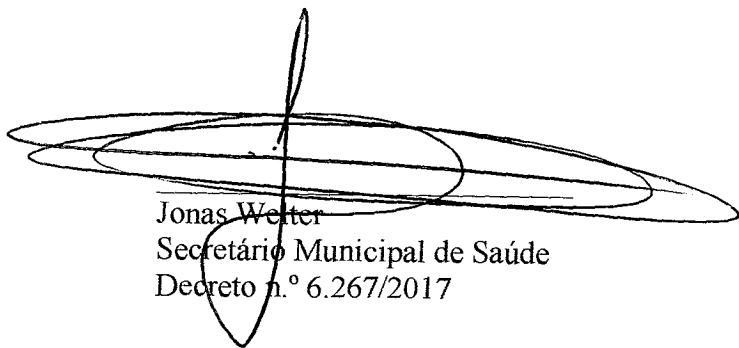
Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Processo: **3292/2018**

Data: 18/12/2018 Hora: 09:23

Assunto:  
**SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMIN**

Requerente:  
**JONAS WELTER**



0000000

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

**PROJETO BÁSICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO:**

**2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, seguindo as especificações constantes neste Projeto Básico.**

**3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

**4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1. Considerando o Art. 2º da Lei n.º 8080 de 19/09/1990, que estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

4.2. Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município;

4.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui equipamentos necessários para a realização dos exames constantes neste Projeto Básico;

4.4. Diante da justificativa supramencionada, o Município de Capanema-Pr, por meio desta Secretaria, propõe realizar Chamamento Público para o credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, a serem realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

PR, seguindo a relação de exames que compõem o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

4.5. O Município reserva-se o direito de não utilizar todos os exames previstos neste Projeto Básico;

4.6. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.7. Os valores unitários serão fixos, podendo ser reajustado caso haja alterações de valores da Tabela SUS.

**5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo (Tabela SUS)	Preço Máximo Total
1	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	39,60	3.690,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	42,90	4.290,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	24,20	7.260,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	37,95	11.385,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	24,20	7.260,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	24,20	7.260,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	24,20	4.840,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL.	300,00	UN	24,20	7.260,00



444032

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

	CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7				
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATAS POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATAS (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	24,20	1.210,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	24,20	2.420,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20	19.360,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	39,60	11.880,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	24,20	7.260,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	12,00	120,00
<b>TOTAL: R\$ 117.275,00</b>					

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1. A Empresa credenciado deverá realizar os exames em sua sede, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Capanema-PR;**





## Município de Capanema - PR

### Secretaria de Saúde

---

**6.2. É vedada a realização dos exames a que se refere o item 6.1 nas instalações pertencentes a administração municipal;**

**6.3. A Contratada deverá apresentar à administração municipal, documentação comprobatória de registros em seus respectivos órgãos reguladores dos profissionais que executarão os serviços, Responsável Técnico pela Empresa credenciada com registro no órgão da classe, bem como Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;**

**6.4. A Empresa credenciada deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços;**

**6.5. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;**

**6.6. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do requerimento de prestação de serviços, nos termos do subitem seguinte:**

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;**
- c) A descrição do exame a ser feito;**
- d) Prescrição médica;**
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.**

**6.7. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;**

**6.8. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.6.**

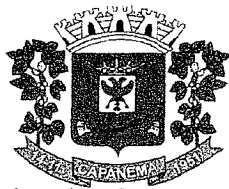
**6.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;**

**6.9. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;**

**6.9.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na seda da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;**

**6.10. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;**

**6.11. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;**



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

**6.12.** As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** A execução do Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Carolina de Souza Bantle, Matrícula n.º 2208-1 e Marisa Pontin, Matrícula n.º 1417-1.

Capanema-PR, 18 de dezembro de 2018.



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

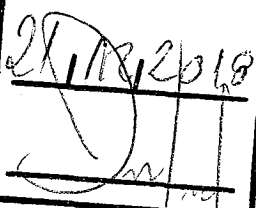
**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.**

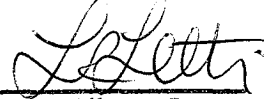
**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	TABELA SUS	TOTAL
1.	550052 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	UN	100	39,60	3.960,00
2.	55053 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	UN	100	42,90	4.290,00
3.	55054 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	UN	300	24,20	7.260,00
4.	55055 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	UN	300	37,95	11.385,00
5.	55056 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	UN	300	24,20	7.260,00
6.	55057 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	UN	300	24,20	7.260,00
7.	55058 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	UN	200	24,20	4.840,00
8.	55059 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	UN	300	24,20	7.260,00
9.	55060 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	UN	300	24,20	7.260,00
10.	55061 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	UN	50	24,20	1.210,00
11.	55062 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	UN	300	24,20	7.260,00
12.	55063 - ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	UN	100	24,20	2.420,00
13.	55064 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	UN	800	24,20	19.360,00

14.	55065 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	UN	300	39,60	11.880,00
15.	55066 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	UN	300	24,20	7.260,00
16.	55067 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	UN	300	24,20	7.260,00
17.	55068 - ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	UN	10	12,00	120,00
					<b>117.545,00</b>

DATA 21/12/2018

**CIENTE**  
 21/12/2018  


  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

## SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Classificação | Tabela Unificada | SUS

Usuário: publico

## Procedimento

Procedimento: 02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia  
 Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)

Competência: 12/2018 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 5  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

## Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 39,60	Serviço Hospitalar:	R\$ 39,60
Total Ambulatorial:	R\$ 39,60	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 39,60

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

## Descrição

É o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdômen, vasos umbilicais e placenta durante a gestação. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. Pode ser feito em mulheres grávidas sem nenhum prejuízo ao feto, e não utiliza irradiações. Para efeito de registro no Sistema de Informação Hospitalar, o procedimento pode ter a quantidade máxima de 5 procedimentos realizados em uma AIH. No caso de o paciente necessitar de realizar mais de 5 procedimentos na mesma internação, o gestor pode autorizar o registro de mais de 5 procedimentos. No caso do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 5 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado, independem da quantidade de vasos estudados.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Cidades | Alta Complexo | Ger

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.01.005-9 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia  
 Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)

Competência: 12/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Feminino  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 8 anos  
 Idade Máxima: 60 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 42,90	Serviço Hospitalar:	R\$ 42,90
Total Ambulatorial:	R\$ 42,90	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 42,90

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGUÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA. ATRAVÉS DA ANÁLISE DO FLUXO DAS ARTÉRIAS UTERINAS, PODE SER AVALIADO O RISCO DE A GESTANTE DESENVOLVER QUADRO DE PRÉ-ECLÂPSIA. É REALIZADO POR VIA ABDOMINAL E PERMITE TAMBÉM AVALIAR A IDADE GESTACIONAL, NÚMERO DE FETOS, ANATOMIA FETAL (DE FORMA MAIS SUCINTA QUE OS EXAMES MORFOLÓGICOS), LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, QUANTIDADE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO, SEXO FETAL, PESO ESTIMADO DO FETO, POSIÇÃO DO FETO NO ÚTERO E O BEM ESTAR FETAL. TAMBÉM É FEITA A AVALIAÇÃO DE VASOS FETAIS PRINCIPALMENTE AS ARTÉRIAS UMBILICAIS E ARTÉRIA CEREBRAL MÉDIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Operador: [Faltou] | [Faltou] | [Faltou]

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Código de Acesso | Usuário | Senha | Sair

Usuário: público

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 37,95

Serviço Hospitalar: R\$ 37,95

Total Ambulatorial: R\$ 37,95

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 37,95

Descrição CID CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Regra Condicionada Renases TUSS

**Descrição**

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. ALÉM DO JEJUM NECESSÁRIO PARA EVITAR QUE A VESÍCULA BILIAR SE ESVAZIE E PERMITA AVALIAR DE FORMA ADEQUADA ÓRGÃOS MAIS PROFUNDOS. DEVE SER REALIZADO COM A BEXIGA CHEIA PARA DESLOCAR AS ALÇAS INTESTINAIS ATUANDO COMO UMA JANELA PARA A TRANSMISSÃO DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DA REGIÃO ABDOMINAL.





**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

0.000001 | F13 - Carbons | 547

Usuário: publico

**Procedimento**


Procedimento: 02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia
Complexidade:	Média Complexidade		
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)		
Sub-Tipo de Financiamento:			
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado)	AIH (Proc. Especial)	APAC (Proc. Secundário)
Sexo:	Ambos		
Média de Permanência:			
Tempo de Permanência:			
Quantidade Máxima:			
Idade Mínima:	0 meses		
Idade Máxima:	130 anos		
Pontos:			
Atributos Complementares:	Admite liberação de quantidade na AIH		

**Valores**

Serviço Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Hospitalar:	R\$ 24,20
Total Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Tabela | FMS | Gerenciamento | 004042

Usuário: publico

**Procedimento**


Procedimento: 02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

*Valores*

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------------	--------	--------------------	---------	------

*Descrição*

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, QUE NÃO UTILIZA RADIAÇÃO IONIZANTE, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Consultar | Histórico | Voltar

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Masculino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

**Valores**

Serviço Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Hospitalar:	R\$ 24,20
Total Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA BOLSA ESCROTAL E DOS TESTÍCULOS. TEM ALTA SENSIBILIDADE PARA O DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS QUE INCIDEM SOBRE ESSA REGIÃO, SENDO UM MÉTODO QUE NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Descrição | Filtros | Histórico | Atualizar

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 10 anos  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR LESÕES NA MAMA, SUAS MEDIDAS, MORFOLOGIA E AVALIAR O GRAU DE SUSPEIÇÃO DE BENIGNIDADE OU MALIGNIDADE.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Quantidade | Anos | Origem | 100

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Masculino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 10 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. DEVE SER REALIZADO COM A BEXIGA CHEIA PARA DESLOCAR AS ALÇAS INTESTINAIS, ATUANDO COMO UMA JANELA PARA A TRANSMISSÃO DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS.



1116-046

# SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Opções | Filtros | Salvar

Usuário: publico

## Procedimento

Procedimento: 02.05.02.011-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Masculino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 10 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

### Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Hospitalar:	R\$ 24,20
Total Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

### Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE SE BENEFICIA DA MENOR DISTÂNCIA ENTRE O TRANSDUTOR E A PRÓSTATA, FACILITANDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. EM TESE, DISPENSA A BEXIGA CHEIA, MAS NO GERAL, PARA UM DIAGNÓSTICO MAIS PRECISO, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DA BEXIGA. FREQUENTEMENTE ESTE PROCEDIMENTO É PRECEDIDO DE UMA INVESTIGAÇÃO POR VIA ABDOMINAL.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Quantidade | Filtros | Consultar | Salvar

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO. UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO (TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS). NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Código | Data Cadastro | Sit

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.013-5 - ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

*Valores*

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

*Descrição*

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO, NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS.





**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Tabela de Procedimentos | Tabela de Medicamentos | Tabela de OPM

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia  
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Feminino  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 8 anos  
 Idade Máxima: 60 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

*Valores*

Serviço Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Hospitalar:	R\$ 24,20
Total Ambulatorial:	R\$ 24,20	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------------	--------	--------------------	---------	------

*Descrição*

PERMITE O DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ. DA VIABILIDADE DA GRAVIDEZ, A DETERMINAÇÃO DA IDADE GESTACIONAL E DO TAMANHO DO FETO, ASSIM COMO O DIAGNÓSTICO DE MALFORMAÇÕES FETAIS. AUXILIAR O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO DO FETO, O PLANEJAMENTO DOS EXAMES PRÉ-NATAIS E A PREVISÃO DA DATA DO PARTO. NELE SÃO REALIZADAS MEDIDAS DO BEBÊ, AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO FETO, DA PLACENTA E DA QUANTIDADE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Download | Fale conosco | Sair

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.05.02.015-1 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 8 anos

Idade Máxima: 60 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

*Valores*

Serviço Ambulatorial: R\$ 39,60

Serviço Hospitalar: R\$ 39,60

Total Ambulatorial: R\$ 39,60

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 39,60

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

*Descrição*

AVALIA O CRESCIMENTO E VITALIDADE FETAL COM A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO DOPPLER COLORIDO. PERMITE A ANÁLISE BÁSICA DA ANATOMIA FETAL, A AVALIAÇÃO CARDÍACA DAS ARTÉRIAS UMBILICAIS, DAS ARTÉRIAS RENAIAS E INSERÇÃO DO CORDÃO UMBILICAL. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS. O DOPPLER PULSADO PERMITE A ANÁLISE DA FUNÇÃO PLACENTÁRIA PELO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PULSATILIDADE DA ARTÉRIA UMBILICAL E CEREBRAL MÉDIA. TAMBÉM É POSSÍVEL A AVALIAÇÃO DOS ÍNDICES DE RESISTÊNCIA E PULSATILIDADE DAS ARTÉRIAS UTERINAS QUE PODEM PREDIZER A PRESENÇA DE PRÉ ECLÂMPSIA. O SENTIDO DO FLUXO É CODIFICADO PELAS CORES AZUL E VERMELHA. A IMAGEM EM CORES É SOBREPOSTA À IMAGEM EM ESCALA DE CINZAS NO PLANO BIDIMENSIONAL DA ULTRASSONOGRAFIA EM TEMPO REAL, PERMITINDO IDENTIFICAR O FLUXO E O SENTIDO DO SANGUE.



144051

### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Quarta-feira | 18 de Dezembro | 2018

Usuário: publico

#### Procedimento

Procedimento: 02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20      Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20      Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

#### Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA, QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Visualizar | Voltar | Imprimir | Sair

Usuário: publico

**Procedimento**


Procedimento: 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 12/2018

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial    Hospitalar    Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)    BPA (Individualizado)    AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Feminino  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 9 anos  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE. NÃO PODE SER REALIZADO EM MULHERES VIRGENS.



## SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Contador | Vale Campos | S&amp;P

Usuário: publico

### Procedimento

**Procedimento:** 05.01.08.009-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO

**Grupo:** 05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células  
**Sub-Grupo:** 01 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante  
**Forma de Organização:** 08 - Exames complementares para pacientes transplantados

**Competência:** 12/2018  Histórico de alterações

**Modalidade de Atendimento:** Ambulatorial Hospitalar  
**Complexidade:** Média Complexidade  
**Financiamento:** Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)  
**Sub-Tipo de Financiamento:** Transplantes de órgãos, tecidos e células  
**Instrumento de Registro:** AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)  
**Sexo:** Ambos  
**Média de Permanência:**  
**Tempo de Permanência:**  
**Quantidade Máxima:** 2  
**Idade Mínima:** 0 meses  
**Idade Máxima:** 130 anos  
**Pontos:**  
**Atributos Complementares:**

#### Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 12,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 12,00
Total Ambulatorial:	R\$ 12,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 12,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------------	--------	--------------------	--------------





000054

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MARCO AURELIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARE**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, do outro lado a Empresa MARCO AURELIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.002.697/0001-00, situada a AV EMILIO JOHSON, 782 LOJA 01 - CEP: 83501000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCO AURELIO TAVARES, inscrito no CPF nº 357.638.259-34, residente e domiciliado em RUA SAO PAULO, 157 CASA - CEP: 83501430 - BAIRRO: JARDIM MONTE SANTO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratada, referente ao Processo Licitatório Pregão 54/2018, Contrato nº 247/2018, em conformidade com a cláusula 11, letra b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO, do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 29/06/2018, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista o Contrato nº 247/2018, celebrado entre as partes em 29/06/2018, referente a Pregão 54/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 604/2015 E 276/2017, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 30/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato nº 247/2018.

Capanema, 04 de setembro de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal	Marco Aurélio Tavares Representante Legal MARCO AURELIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARE Fornecedor
-------------------------------------	---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMÉRICO BELLÉ, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema - PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste

Chamamento.

1.5. O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia 11/03/2019 No dia 11/03/2019 será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2019.

1.6. O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.6.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as 9 horas do dia 11/03/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

**2. OBJETO**

2.1. O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

**LOTE: 1 - Lote 001**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55054	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	24,20	7.260,00
<b>TOTAL</b>						7.260,00

**LOTE: 2 - Lote 002**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55055	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	37,95	11.385,00
<b>TOTAL</b>						11.385,00

**LOTE: 3 - Lote 003**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55056	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	24,20	7.260,00
<b>TOTAL</b>						7.260,00

**LOTE: 4 - Lote 004**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55057	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	24,20	7.260,00
<b>TOTAL</b>						7.260,00

**LOTE: 5 - Lote 005**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55058	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	24,20	4.840,00
<b>TOTAL</b>						4.840,00

**LOTE: 6 - Lote 006**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55068	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	12,00	120,00
<b>TOTAL</b>						120,00

**LOTE: 7 - Lote 007**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55061	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	24,20	1.210,00
<b>TOTAL</b>						1.210,00

**LOTE: 8 - Lote 008**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55060	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
<b>TOTAL</b>						7.260,00

**LOTE: 9 - Lote 009**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



055

1	55062	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
<b>LOTE: 10 - Lote 010</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55063	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	24,20	2.420,00
TOTAL						2.420,00
<b>LOTE: 11 - Lote 011</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55052	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	39,60	3.960,00
TOTAL						3.960,00
<b>LOTE: 12 - Lote 012</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55053	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	42,90	4.290,00
TOTAL						4.290,00
<b>LOTE: 13 - Lote 013</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55059	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
<b>LOTE: 14 - Lote 014</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55065	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	39,60	11.880,00
TOTAL						11.880,00
<b>LOTE: 15 - Lote 015</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20	19.360,00
TOTAL						19.360,00
<b>LOTE: 16 - Lote 016</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55066	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
<b>LOTE: 17 - Lote 017</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.018-6	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00

#### 2.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantidade de exames. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o exame.

#### 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

#### 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1

##### – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

PROPONENTE:

##### 5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

##### 5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços



eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).  
e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede do licitante;  
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

**5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

**5.6. Qualificação Técnica:**

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontra sua sede.

b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.

c) O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

5.8. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

**6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, consoante da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:**

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço

máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de exames apresentados.

**8. PROCEDIMENTO**

8.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

8.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

8.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

8.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

8.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

**9. PRAZOS**

9.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

**10. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

10.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

10.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

10.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.





000057

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

11.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

11.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de exames realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema;

c) Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames.

11.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.

11.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

#### 12. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento próprio da empresa, localizado na área urbana da sede do Município de Capanema, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;

12.2. A contratada deverá manter o local de coleta funcionando em horário comercial, incluindo horários especiais em caso de epidemias e emergências (plantão) decretadas pela SMS de Capanema.

12.3. No caso do credenciado não for do município de Capanema, o mesmo deverá ter um ponto de coleta na área urbana da sede do Município de Capanema.

12.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

12.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

12.6. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

12.7. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### 13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em

até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do requerimento de prestação de serviços, nos termos do subitem seguinte:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;

c) A descrição do exame a ser feito;

d) Prescrição médica;

e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.

13.2. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

13.3. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 13.1.

13.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

13.4. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

13.4.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

13.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

13.6. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

13.7. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

14.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

16.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

16.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

16.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

16.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites



111/158

acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

16.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.

19.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

#### 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

20.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

20.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

20.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

20.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;

20.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos;

20.1.8. Anexo VIII – Declaração com relação de Profissionais;

20.1.9. Anexo IX – Projeto Básico.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

**1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 199/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP, sediada na ROD PR-483, KM 1,5, - CEP: 85601195 - BAIRRO: MARRECAS, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.769/0001-75, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, portador do RG nº 43930974, e CPF nº 619.944.139-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 49/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 49/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 32/2019, ficam recomposto os valores dos lotes e itens abaixo: devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:





1	55054	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CODIGO SIGTAP 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20	19.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>19.360,00</b>
<b>LOTE: 16 - Lote 016</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) CODIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.260,00</b>
<b>LOTE: 17 - Lote 017</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-8	300,00	UN	24,20	7.260,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.260,00</b>

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2019.

(LOCAL E DATA)

NOME:  
RG: CARGO:

(Papel timbrado da empresa)  
ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação  
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema

A empresa, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no Estado nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, vem requerer o Credenciamento, objeto do Chamamento Público nº 01/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do conteúdo na minuta de Contrato vinculada a este Edital.

Informamos como segue o endereço para atendimento aos serviços postais e a conta bancária para todos os pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Capanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

À Comissão de Licitação  
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_:

- I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local: data

Nome e assinatura do representante legal do interessado

**ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST: \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_ na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e data

NOME:  
RG/CPF CARGO:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019

DECLARA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos do contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019.

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamentos com parâmetros necessários para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando a proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IX PROJETO BÁSICO**

**1.1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**2.OBJETO:**

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

**3. RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Jonas Welter

**4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. Justifica-se o presente CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

4.2. Considerando o Art. 2º da Lei n.º 8080 de 19/09/1990, que estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

4.3. Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como

# PUBLICACOES LEGAIS



instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município;

4.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui equipamentos necessários para a realização dos exames constantes neste Projeto Básico,

4.5. Diante da justificativa supramencionada, o Município de Capanema-Pr, por meio desta Secretaria, propõe realizar Chamamento Público para o credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, a serem realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, seguindo a relação de exames que compõe o SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

4.6. O Município reserva-se o direito de não utilizar todos os exames previstos neste Projeto Básico.

4.7. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>.

4.8. Os valores unitários serão fixos, podendo ser reajustado caso haja alterações de valores da Tabela SUS.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55054	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE 2 - Lote 002						
1	55055	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	37,95	11.385,00
TOTAL						11.385,00
LOTE 3 - Lote 003						
1	55056	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE 4 - Lote 004						
1	55057	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE 5 - Lote 005						
1	55058	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	24,20	4.840,00
TOTAL						4.840,00
LOTE 6 - Lote 006						
1	55068	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	12,00	120,00
TOTAL						120,00
LOTE 7 - Lote 007						
1	55061	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATAS (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	24,20	1.210,00
TOTAL						1.210,00
LOTE 8 - Lote 008						
1	55060	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATAS POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE 9 - Lote 009						
1	55062	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE 10 - Lote 010						
1	55063	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	24,20	2.420,00
TOTAL						2.420,00
LOTE 11 - Lote 011						
1	55052	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	100,00	UN	39,60	3.960,00

COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0						
TOTAL						3.960,00
LOTE 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55053	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	42,90	4.290,00
TOTAL						4.290,00
LOTE 13 - Lote 013						
1	55059	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE 14 - Lote 014						
1	55065	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	39,60	11.880,00
TOTAL						11.880,00
LOTE 15 - Lote 015						
1	55054	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20	19.360,00
TOTAL						19.360,00
LOTE 16 - Lote 016						
1	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00
LOTE 17 - Lote 017						
1	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL. 02.05.02.018-6	300,00	UN	24,20	7.260,00
TOTAL						7.260,00

Valor total estimado: R\$11.545,00 (Cento e Dezesseze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Empresa credenciada deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do requerimento de prestação de serviços, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;
- c) A descrição do exame a ser feito;
- d) Prescrição médica;
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

6.3. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.1.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

6.4. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente.

6.4.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

6.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

6.6. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina de Souza Bantle e Maísa Pontili.

Capanema, 05 de fevereiro de 2019

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde






000063


## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2019

Aos onze dias de março de 2019, às quatorze horas , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria n° 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de julgar os documentos do Credenciamento do processo de Chamamento Público n° 01/2019, cujo objeto era **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.** A Comissão atestou que não houve empresa interessada, ficando a mesma DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Presidente  
632.258.249-68

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
CAROLINE PILATI  
Membro  
064.652.689-81